



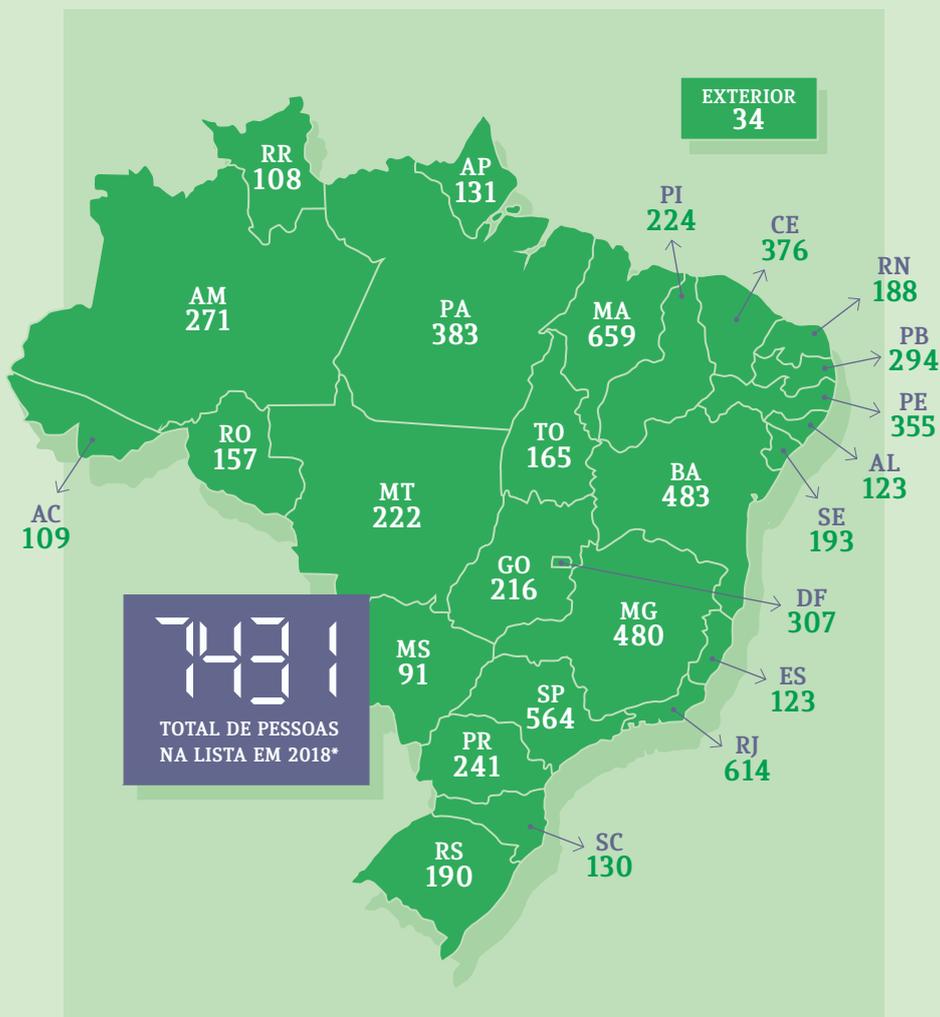
## RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Conheça a lista enviada ao TSE que contém os nomes dos gestores **com contas julgadas irregulares pelo TCU para fins eleitorais**

**BRA  
SIL 2018**



## NÚMEROS DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES, PARA FINS ELEITORAIS, POR UF \*



## LISTA DE CONTAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS POR ANO

Eleição	Número de contas	Número de responsáveis
2018 *	11408	7431
2016 **	11405	7315
2014 ***	10561	6819

\* Dados de 2018 extraídos da lista de contas julgadas irregulares para fins eleitorais em 23/07/2018. Os dados serão atualizados, diariamente, até a data da eleição (07/10/2018)

\*\* Dados de 2016 de acordo com a lista de contas julgadas irregulares para fins eleitorais no dia 02/10/2016

\*\*\* Dados de 2014 de acordo com a lista de contas julgadas irregulares para fins eleitorais no dia 05/10/2014

## A LISTA AGORA É DIGITAL

Ficou muito mais fácil navegar pela lista de pessoas com contas julgadas irregulares para fins eleitorais. Em um sistema próprio, é possível consultar rapidamente o nome de um responsável ou mesmo aplicar filtros. Quer saber todas as pessoas com contas julgadas irregulares em seu município? Ou em seu Estado? Faça isso com apenas um clique. O resultado traz o nome completo do responsável e link para acessar a íntegra do acórdão que julgou suas contas irregulares. Também é possível exportar os dados para html e csv.

- » Busque por nome, sobrenome ou partes do nome
- » Faça filtros por Estado ou município
- » Veja relatórios pré-formatados
- » Exporte dados facilmente

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Nome:

CPF:

UF:  Município:

## CONHEÇA O ZELLO, O *CHATBOT*\* DO TCU

O TCU criou o Zello, um assistente virtual no Twitter para consulta da lista. A pesquisa pode ser feita pelo nome do gestor, ou parte dele, ou pelo CPF. Ainda é possível tirar dúvidas sobre a lista e acessar o portal TCU.

A ferramenta, que incorpora técnicas de *machine learning* aliadas à plataforma de serviços do Twitter, foi desenvolvida pela equipe técnica do TCU, iniciativa pioneira na administração pública federal. O objetivo foi utilizar a tecnologia para facilitar o acesso à lista, de uma forma prática, rápida e simples, e oferecer mais uma maneira de obter informações importantes para o processo eleitoral.

Zello, o nome do assistente virtual, foi inspirado em Innocência Serzedello Corrêa, ex-ministro da Fazenda que, no século 19, lutou pelas prerrogativas do TCU. O nome também remete ao zelo que os gestores precisam ter com os recursos públicos.



\*aplicação de inteligência artificial que se comunica com o usuário por meio de mensagens de texto.

## LISTA DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES ENCAMINHADA À JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal de Contas da União (TCU), com base na competência estabelecida no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, julga contas de administradores públicos quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis, à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos de gestão praticados por esses agentes.

No exercício dessa competência, o julgamento pela irregularidade das contas imposto aos gestores pelo TCU poderá acarretar sanções, entre elas, a declaração de inelegibilidade feita pela Justiça Eleitoral.

Como um dos produtos desse julgamento das contas, o TCU, com base no § 5º do art. 11 da Lei 9.504/1997 e na alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, alterada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), envia à Justiça Eleitoral a lista de pessoas físicas que, no exercício de cargo ou função pública, tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos oito anos que antecedem a eleição.

Ressalte-se que o papel do TCU nesse contexto é o de informar à Justiça Eleitoral quais gestores tiveram as contas rejeitadas por irregularidade insanável, cabendo à Justiça Eleitoral, com base em critérios definidos em lei, declarar a inelegibilidade de tais pessoas, se assim entender cabível.



### O QUE É O CADASTRO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES (CADIRREG)?

É um cadastro elaborado e mantido pelo TCU, no qual são registrados os dados de pessoas jurídicas e pessoas físicas, vivas ou falecidas, detentoras ou não de cargo/função pública, que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, em qualquer época. É, portanto, um cadastro histórico, não se restringindo ao período de oito anos compreendido pela lista enviada à Justiça Eleitoral.



### O QUE É A LISTA DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES ENCAMINHADA À JUSTIÇA ELEITORAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE?

A “lista de responsáveis com contas julgadas irregulares” – ou simplesmente lista – que o Tribunal deve encaminhar à Justiça Eleitoral nos anos eleitorais, até o dia 15 de agos-

to, é a relação das **pessoas físicas que tiveram contas julgadas irregulares com trânsito em julgado nos oito anos** imediatamente anteriores à realização de cada eleição, caso a decisão que julgou as contas não tenha tido a eficácia prejudicada pela interposição de recurso.

Não constam dessa lista os nomes dos responsáveis cujas contas julgadas irregulares dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal, bem como aqueles para os quais os acórdãos que julgaram as contas irregulares foram tornados insubsistentes por decisão do próprio TCU ou pelo Poder Judiciário.

Em 2018, o primeiro turno das eleições será no dia 7 de outubro e a lista deve contemplar todos os responsáveis cujas contas tenham sido julgadas irregulares com trânsito em julgado a partir de 7/10/2010 (últimos 8 anos). Após sua disponibilização, a lista será atualizada diariamente até o último dia do ano.



### **O TCU DECLARA A INELEGIBILIDADE DE ALGUM RESPONSÁVEL?**

Não. Compete à Justiça Eleitoral declarar a inelegibilidade de um responsável que conste da lista encaminhada pelo TCU.



### **CONTAS JULGADAS IRREGULARES POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS COMPÕEM A LISTA ENCAMINHADA PELO TCU À JUSTIÇA ELEITORAL?**

Não. Cada tribunal de contas detém a competência para elaborar e encaminhar sua própria lista à Justiça Eleitoral.



### **É POSSÍVEL A EXCLUSÃO DO NOME DE UM RESPONSÁVEL DA LISTA?**

A exclusão de um nome ocorre caso o responsável deixe de se enquadrar nos critérios legais (consulte item 2).



### **O PAGAMENTO DO DÉBITO OU DA MULTA DECORRENTE DA CONDENAÇÃO DO TCU EXCLUI O RESPONSÁVEL DA LISTA?**

Não. O motivo para a inclusão de gestor na lista é o fato de ele ter tido contas julgadas irregulares pelo TCU nos últimos oito anos, sendo que o ressarcimento do dano

ou o pagamento de multa não resolve a irregularidade. O pagamento evita apenas as ações de cobrança da dívida e não torna a irregularidade sanada.



## COMO DEVO PROCEDER PARA CONSULTAR A LISTA?

O Tribunal disponibiliza o sistema de contas julgadas irregulares em tempo integral em sua página na internet **<http://contasirregulares.tcu.gov.br>**. Os interessados poderão realizar consultas pelo número do processo, nome, inteiro ou parte dele, ou CPF.



## QUANDO O TCU ENVIA A LISTA PARA A JUSTIÇA ELEITORAL?

O Tribunal deve encaminhar a lista à Justiça Eleitoral até 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.



## QUANDO O TCU DISPONIBILIZA A LISTA PARA A SOCIEDADE?

Após entrega oficial à Justiça Eleitoral, no mesmo dia, o TCU disponibiliza a lista no endereço na internet **<http://contasirregulares.tcu.gov.br>**.

A lista é atualizada diariamente até o último dia do ano em que se realizarem as eleições. Por essa razão, são comuns a incorporação e a retirada de nomes de responsáveis durante o período, conforme julgamento dos processos e dos recursos pelo TCU ou por decisões emanadas pelo Poder Judiciário.



## COMO POSSO RETIRAR CERTIDÕES SOBRE O JULGAMENTO DE CONTAS PELO TCU?

Certidões negativas de contas julgadas irregulares podem ser obtidas diretamente no site do TCU, no endereço **[www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)** (opção “Serviços e consultas > Certidão”).

A certidão terá prazo de validade de 30 dias, contados da data de sua emissão, e será expedida a partir de pesquisa na base de dados do TCU, utilizando-se o número de inscrição do CPF e nome completo da pessoa da qual se pretende a certidão.



## FUNDAMENTO LEGAL PARA A ELABORAÇÃO E O ENVIO DA LISTA À JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 1º, inciso I, alínea “g”, e art. 3º, ambos da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa); art. 11, “caput”, e § 5º, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997; art. 91 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992; e Resolução-TCU 241, de 26/01/2011.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

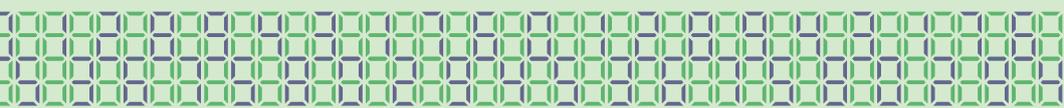
Endereço: **www.tcu.gov.br**, aba “Fiscalização e controle > Responsabilização Pública”.

Ouvidoria do TCU e contatos (formulário eletrônico ou telefone 0800-6441500, opção 1).

**ACESSE A LISTA DE PESSOAS  
COM CONTAS JULGADAS  
IRREGULARES, PARA FINS  
ELEITORAIS**

<http://contasirregulares.tcu.gov.br>





## **MISSÃO**

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

## **VISÃO**

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

## **VALORES**

Ética, Justiça, Efetividade, Independência, Profissionalismo



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

